



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER N. 13/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente, Mara Silvia Valdo, membro indicada como Relatora pela Presidente, e José Eduardo Trevisan, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo n.039 de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 05 de maio de 2022.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Presidente

José Eduardo Trevisan
Membro

Mara Silvia Valdo
Membro - Relatora

Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo: 1103

Data e hora: 29/06/22 11:59

Doc. N°: 4/2022

Protocolado por:
Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 039 de 2022, protocolada nesta Casa de Leis em 14 de abril de 2022, às 14h e 36min.

Ementa: “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

Autoria do Projeto: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 039 de 2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre as diretrizes que deverão ser observadas para a elaboração da peça orçamentária do município para o exercício do ano de 2023.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.40 do Regimento Interno desta casa de leis.

Com relação ao mérito do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Deste modo, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 04 de maio de 2022.

Mara Silvia Valdo
Relatora